

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

AUTOGRAFO DE LEI Nº 3.346/19 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020".

Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado para o **Exercício Financeiro de 2020** o Orçamento Geral do Município de QUIRINÓPOLIS, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 196.000.000,00** (cento e noventa e seis milhões).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimientos de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES	196.445.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	25.901.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.440.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.231.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	900.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	161.984.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	989.000,00
II – RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	16.875.000,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.875.000,00
III – RECEITAS DE CAPITAL	4.180.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	4.180.000,00
IV – DEDUÇÕES DE RECEITAS	-21.500.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-21.500.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	196.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS CORRENTES	168.422.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	93.784.000,00
Juros e Encargos da Dívida	200.000,00
Outras Despesas Correntes	74.438.000,00
II – DESPESAS DE CAPITAL	26.878.000,00
Investimentos	25.878.000,00
Amortização da Dívida	1.000.000,00
III – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00
Reserva de Contingência Regime Próprio de Previdência Social	200.000,00
Reserva de Contingência	500.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	196.000.000,00

I – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01.00 – PODER LEGISLATIVO	7.650.000,00
02.00 – PODER EXECUTIVO	85.172.000,00
TOTAL	92.822.000,00
II – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	39.980.000,00
12.00 – FUNDEB	27.085.000,00
14.00 – QUIPREV	21.775.000,00
15.00 – FUNDO MUL. DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.	205.000,00
16.00 – FUNDO MUL DE HABITAÇÃO DE INTER. SOCIAL	1.655.000,00
17.00 – FUNDO MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.888.000,00
18.00 – FUMREBOM	425.000,00
19.00 – FUNDO MUL. DO MEIO AMBIENTE - FMMA	610.000,00
20.00 – FUNDO MUL. DE EDU. DE QUIRINÓPOLIS – FMEQ	525.000,00
21.00 – FUNDO MUL. DE PROT. DEF. CONS. - FUNDECON	400.000,00
22.00 – FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO E SEGURANÇA	870.000,00
23.00 – AG. MUL. DE ÁGUA E ESG. QUIRINÓPOLIS - AMAE	760.000,00
TOTAL	103.178.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	196.000.000,00

III – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS-ADM. DIRETA	
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	7.650.000,00
02.11 - GABINETE DO PREFEITO	1.785.000,00

02.12 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	13.650.000,00
02.13 - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	3.726.000,00
02.14 - SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.	32.430.000,00
02.17 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	3.381.000,00
02.18 - SEC. DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	22.665.000,00
02.19 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	2.170.000,00
02.20 - SEC. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	2.330.000,00
02.21 - SEC. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.	1.410.000,00
02.22 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.014.000,00
02.23 - SECRETARIA DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS	111.000,00
02.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
TOTAL	92.822.000,00

IV - DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS-ADM. INDIRETA	
10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	39.980.000,00
12.01 - FUNDO DE GESTÃO DO FUNDEB	27.085.000,00
14.01 - QUIPREV	21.775.000,00
15.01 - FMDCA	205.000,00
16.01 - F.M.H.I.S.	1.655.000,00
17.01 - FUNDO MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.888.000,00
18.01 - FUMREBOM	425.000,00
19.01 - FMMA	610.000,00
20.01 - FUNDO MUL. DE EDU. DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ	525.000,00
21.01 - FUNDO MUL. DE PROT. DEF. CONS. - FUNDECON	400.000,00
22.01 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO E SEGURANÇA	870.000,00
23.01 - AG. MUL. DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIRINÓPOLIS	760.000,00
TOTAL	103.178.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	196.000.000,00

V - DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÕES	
01 - LEGISLATIVA	7.650.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	14.911.000,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	1.295.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.003.000,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	24.595.000,00
10 - SAÚDE	39.980.000,00
11 - TRABALHO	1.155.000,00



12 - EDUCAÇÃO	57.670.000,00
13 - CULTURA	590.000,00
15 - URBANISMO	22.325.000,00
16 - HABITAÇÃO	1.655.000,00
17 - SANEAMENTO	1.100.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	2.940.000,00
20 - AGRICULTURA	2.170.000,00
22 - INDÚSTRIA	1.410.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	400.000,00
26 - TRANSPORTE	3.381.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	1.870.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.200.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	196.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na vigência deste Orçamento, os créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964, de 17 de março de 1964, até o limite de até 60% (sessenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender a insuficiência das dotações orçamentárias dos Órgãos da Administração.

Art. 5º - O limite autorizado no Art. 4º, não será onerado quando o crédito se destinar a suprir a insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida Pública Municipal, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de receitas vinculadas.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar com o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 7º - Fica autorizado o Poder Executivo a contratar operações de crédito, por antecipação da receita, das receitas correntes estimadas, observando o art. 167, III, da Constituição Federal, e os limites fixados pelo Senado Federal, conforme prevê Legislação vigente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis,
Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de dezembro de 2019.


EDVALDO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente


DAGMA ANDRÉA DE OLIVEIRA
1ª Secretária